



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 442

Em 23 / 2 / 2016

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 529/2026/SG

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 82/2026

Pedido de Informação nº 08/2026
De Autoria da Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujos pareceres emitidos pelas secretarias competentes encontram-se anexos a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521
039668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.02.23
14:15:07 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 11- 2.400/2026

De: Marcos C. - SF - SSAT- DITA

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 20/02/2026 às 11:32:05

Setores envolvidos:

SEDIC, SF, SF - SSAT - DTPT, SF - SSUF - DPGF - SFFI, SEDIC - DMANI, SG - SSRI - DAPROL, SF - NAF, SF - SSAT- DITA

Pedido de Informação nº 8/2026 - Kátia Franco

Prezados, segue anexo contendo os dados da extração do sistema de notas fiscais, por ano, desde 2022, relativamente aos setores solicitados.

Atenciosamente,

—
Marcos M. S. Corrêa
Auditor Fiscal - PJF
Gerente DITA/SSAFI

Anexos:

1_4954244479583258719.pdf

NFS-e Valor ISS x Serviço de 2022 à 2026								
Código Serviço	Descrição Serviço	2022	2023	2024	2025	2026	Total	Qtd Nota
050100100	Medicina veterinária	R\$ 339.731,38	R\$ 554.885,23	R\$ 1.101.349,86	R\$ 1.340.575,56	R\$ 216.639,71	R\$ 2.370.583,52	94870
050100200	Zootecnia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2
050200100	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	R\$ 50.016,18	R\$ 52.660,38	R\$ 83.814,08	R\$ 125.719,05	R\$ 23.006,59	R\$ 99.877,39	15295
050300100	Serviços de laboratórios de análise na área veterinária.	R\$ 1.400,21	R\$ 1.407,17	R\$ 1.666,16	R\$ 15.917,60	R\$ 4.462,80	R\$ 94,00	974
050400100	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres na área veterinária	R\$ 23.764,69	R\$ 37.987,51	R\$ 40.986,69	R\$ 52.403,87	R\$ 5.599,92	R\$ 0,00	390
050600100	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie na área veterinária	R\$ 154,05	R\$ 176,85	R\$ 495,53	R\$ 438,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	76
050700100	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres na área veterinária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,49	R\$ 163,12	R\$ 209,97	19
050800100	Guarda, alojamento ou serviço congêneres, para animais	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 14,50	R\$ 6.931,86	R\$ 1.357,69	R\$ 152,01	673
050800200	Tratamento, embelezamento, tosquia ou serviço congêneres, para animais	R\$ 72.126,36	R\$ 88.792,58	R\$ 87.835,02	R\$ 187.904,35	R\$ 37.187,44	R\$ 59.544,38	68055
050800300	Adestramento de animais.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,95	R\$ 0,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00	4
050800400	Manejo de animais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,35	R\$ 99,22	R\$ 522,76	R\$ 0,00	42
050900100	Planos de saúde e de atendimento e assistência médico-veterinária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1
071600100	Florestamento, reflorestamento	R\$ 572,80	R\$ 4.389,66	R\$ 3.850,21	R\$ 795,25	R\$ 167,47	R\$ 672,80	22
071600300	Semeadura	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.207,46	R\$ 1.185,71	R\$ 1.185,71	15
071600400	Outros serviços de agricultura e congêneres tais como plantio, colheita, desmatamento, destocamento.	R\$ 19.262,48	R\$ 12.957,66	R\$ 16.461,42	R\$ 19.500,95	R\$ 2.058,78	R\$ 6.926,42	183
110200100	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	R\$ 1.860.219,55	R\$ 2.290.545,91	R\$ 2.483.652,46	R\$ 2.612.768,04	R\$ 392.513,78	R\$ 4.138.921,46	97694
	Total	R\$ 2.367.247,76	R\$ 3.043.802,95	R\$ 3.820.590,93	R\$ 4.367.626,00	R\$ 684.887,77	R\$ 6.678.167,65	278315



Memorando 3- 2.400/2026

De: Joao P. - SEDIC - DMANI

Para: SEDIC - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade

Data: 26/01/2026 às 11:53:32

Setores (CC):

SEDIC, SG - SSRI - DAPROL

Setores envolvidos:

SEDIC, SF, SF - SSUF - DPGF - SFFI, SEDIC - DMANI, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 8/2026 - Kátia Franco

Sr. Secretário,

Encaminha-se, para ciência e adoção das providências cabíveis, a resposta elaborada no âmbito do Departamento para Melhoria do Ambiente de Negócios – DMANE, no que compete a esta Pasta, referente ao Pedido de Informação nº 08/2026, de autoria da Vereadora Kátia Franco, encaminhado por meio do Ofício nº 82/2026-DE, da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

No que se refere às informações solicitadas acerca da arrecadação municipal proveniente de atividades econômicas relacionadas ao setor animal, esclarece-se, preliminarmente, que a legislação tributária municipal vigente não estabelece classificação das atividades econômicas por setores temáticos ou por vinculação a segmentos específicos da economia, como o setor animal. O ordenamento jurídico municipal adota, para fins de licenciamento e cobrança de taxas, a classificação das atividades em grupos genéricos, conforme disposto na Tabela 01 – Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, constante da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que institui o Código Tributário Municipal.

A referida norma classifica as atividades econômicas, para fins de incidência da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento, nos seguintes grupos: bancos, financeiras, agências de seguro e de crédito, supermercados, agências de automóveis, boates e congêneres, estacionamento de veículos e postos de gasolina; indústrias em geral, inclusive a construção civil; profissionais autônomos de nível universitário e não universitário; casas lotéricas; e demais atividades não incluídas nos itens anteriores, cuja incidência da taxa varia de acordo com a localização do estabelecimento em Zona Especial, Zona “A” ou Zona “B”, conforme definição territorial prevista no Decreto nº 12.593, de 22 de fevereiro de 2016.

Dessa forma, não há, na legislação municipal, definição específica de grupos relacionados a atividades como agropecuária, pet shops, clínicas e hospitais veterinários, hotéis, creches ou demais serviços de hospedagem e cuidados para animais, tampouco de outros estabelecimentos comerciais ou de serviços vinculados ao setor animal. Nenhuma dessas atividades integra, de forma individualizada, grupo próprio na legislação tributária municipal, sendo, quando aplicável, enquadradas nos grupos genéricos definidos em lei, de acordo com a natureza da atividade e a localização do estabelecimento.

Em razão da inexistência de segmentação legal por setor animal e da ausência de indicação, no pedido original, dos respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, resta prejudicada a resposta objetiva quanto aos grupos de atividades solicitados. Não é possível, no âmbito do licenciamento de atividades econômicas, realizar filtragem específica das atividades apenas com base na legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que a SEDIC não dispõe de recursos para proceder ao georreferenciamento das empresas por atividade econômica, tampouco para realizar o cruzamento dessas informações com as zonas definidas em lei, o que inviabiliza a identificação individual da localização dos estabelecimentos e, por consequência, a apuração dos valores

correspondentes à Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento.

No tocante aos tipos de tributos arrecadados, como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e demais exações, esclarece-se que a identificação dessas informações por atividade econômica depende, necessariamente, da definição prévia dos CNAEs de referência. Ainda que seja possível identificar empresas cadastradas a partir desses códigos, a apuração dos valores efetivamente pagos a título de taxa de localização exigiria a identificação individual do endereço de cada estabelecimento, com posterior verificação da zona em que se encontra, procedimento que demandaria apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular – SEDUPP. Ademais, a SEDIC não detém informações relativas à arrecadação de outros tributos, como o ISSQN, cuja competência é atribuída à Secretaria da Fazenda.

Quanto à quantidade de estabelecimentos ativos por categoria, esclarece-se que tal informação igualmente depende da definição dos CNAEs de referência. O sistema atualmente utilizado para o cadastro das atividades econômicas e para as rotinas administrativas correlatas, o SIFAN, não realiza distinção automática entre empresas ativas e empresas baixadas, sendo necessária, para esse fim, a análise individual de cada cadastro, o que inviabiliza a consolidação imediata das informações nos moldes solicitados.

No que se refere à fiscalização e à arrecadação, informa-se que a arrecadação tributária é de competência da Secretaria da Fazenda. À SEDIC compete a emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs relativos às taxas de licenciamento, não sendo atribuição desta Secretaria o acompanhamento do efetivo pagamento. Nos casos de inadimplência, os débitos são encaminhados, automaticamente pelo sistema, para inscrição em dívida ativa, cuja gestão compete a outros setores da Administração Municipal. Esclarece-se, ainda, que as taxas de renovação são emitidas pelo DIGA e, quando não quitadas, deixam de gerar obrigações posteriores no sistema.

Por fim, quanto à eventual destinação específica ou percentual dos recursos arrecadados para políticas públicas voltadas ao bem-estar e à proteção animal, esclarece-se que tal matéria não se insere no âmbito de competência da SEDIC, não sendo possível a esta Secretaria prestar informações relativas à alocação orçamentária ou financeira desses recursos.

Respeitosamente,

—

João Paulo Xavier Pires

SEDIC - Gerente do Departamento para Melhoria do Ambiente de Negócios - DMANE (2104-8565)